InformaNutri n° 8/2023

SIGPNAE
Sistema de Gestão do PNAE
Módulo de Cadastro de Nutricionistas

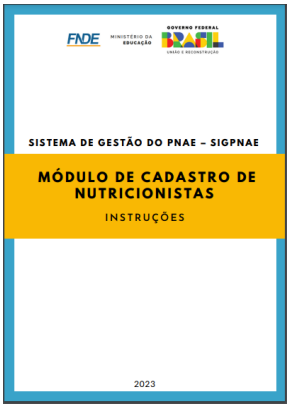

Prezado(a) Nutricionista,

Informamos que, desde 1 de junho de 2023, o cadastro de nutricionistas passou a ser realizado no Sistema de Gestão do Pnae – SIGPNAE, em um módulo específico para este fim.

A dinâmica do cadastro de nutricionistas no SIGPNAE conta com a participação dos gestores das Entidades Executoras e dos nutricionistas. Para se cadastrar é obrigatória a apresentação do Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do responsável técnico, e a Declaração de Quadro Técnico, no caso do quatro técnico, emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição, para a vinculação e desvinculação do profissional.

A partir desse momento, o cadastro no SIMEC/PAR passa a não existir, portanto, orientamos que todos os nutricionistas vinculados à alimentação escolar local solicitem ao Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição os documentos necessários para validar o vínculo com a Entidade Executora no SIGPNAE o quanto antes, para inclusão no sistema.

O(A) nutricionista só aparecerá vinculado(a) à Entidade Executora após ser realizado seu pré-cadastro pelo gestor e o profissional acessar o SIGPNAE, preencher seus dados pessoais e profissionais e incluir a declaração emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas de sua região.

É válido reforçar que o FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Entidade Executora não tiver cadastrado o nutricionista Responsável Técnico pelo Programa no SIGPNAE, conforme descrito no art. 56 da Resolução do PNAE.